



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00165

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2755, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993

"Aplicam-se aos professores de Educação Física, lotados na Secretaria de Esportes e Turismo as disposições que menciona".

Professor **JOÃO BASTOS SOARES**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEQUINTE LEI:

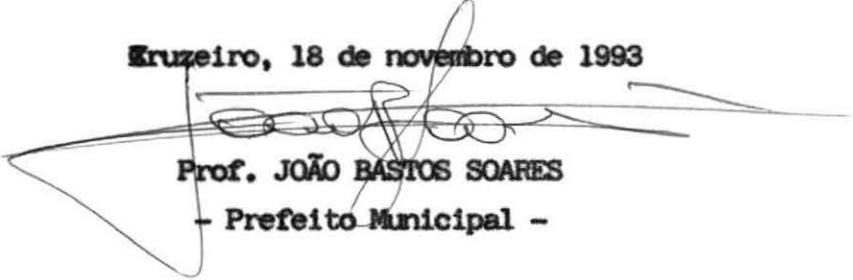
Artigo 1º - Aplicam-se aos professores de Educação Física, Professor de Educação Artística e de Reforço Escolar, lotados na Secretaria de Esportes e Turismo, as disposições do Estatuto do Magistério Municipal, instituído pela Lei nº 2.634, de 25 de novembro de 1992.

Artigo 2º - Os docentes, beneficiados com esta lei, serão enquadrados no cargo de "Professor III", de que trata o artigo 6º, III, da Lei 2634, de 25 de novembro de 1992.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 18 de novembro de 1993


Prof. **JOÃO BASTOS SOARES**
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 18 de novembro de 1993.


SALMA LUZIA DE SOUZA
- Assessora -